

RS	MUNICÍPIOS	População	NOTIF	CLASSIFICAÇÃO FINAL							EVOLUÇÃO	LPI		INCIDÊNCIA		Tipificação					
				CASOS CONFIRMADOS				CASOS DESCART.	CASOS INVEST.	CASOS INCONCL.		ÓBITOS	AUTOC.	IMPORT.*	Casos Autóctones	Casos Prováveis	DENV				
				DENGUE	DSA	DG	TOTAL										1	2	3	4	
22	Cândido de Abreu	15018	3	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0,00	6,66						
22	Cruzmaltina	2950	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
22	Godoy Moreira	2946	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
22	Ivaiporã	31984	21	3	0	0	3	11	7	0	0	3	0	9,38	31,27	X					
22	Jardim Alegre	11328	23	0	0	0	0	18	5	0	0	0	0	0,00	44,14						
22	Lidianópolis	3310	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
22	Lunardelli	4794	19	4	0	0	4	2	13	0	0	3	1	62,58	354,81	X					
22	Manoel Ribas	13502	9	3	0	0	3	1	5	0	0	1	2	7,41	59,25	X					
22	Mato Rico	3272	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
22	Nova Tebas	5649	4	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0,00	35,40						
22	Rio Branco do Ivaí	4096	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
22	Rosário do Ivaí	4786	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
22	Santa Maria do Oeste	9615	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
22	São João do Ivaí	10219	13	0	0	0	0	0	12	1	0	0	0	0,00	127,21						
TOTAL PARANÁ		11.433.957	42.273	7.762	183	8	7.953	22.798	10.481	1.041	2	7.001	-	61,23	170,33	X	X				
													92**								

FONTE: Coordenadoria de Vigilância Ambiental /SESA

NOTAS

Dados populacionais: CENSO 2010 – IBGE estimativa para TCU 2019

Dados exportados do Sinan de 01/08/2021 a 22/03/2022

As tabulações referem-se ao município de residência do paciente

Casos Importados:

* Para os municípios do estado do Paraná, consideram-se casos importados aqueles em que o Local Provável de Infecção é diferente do município de residência do paciente.

**Para o Estado do Paraná, consideram-se casos importados todos aqueles em que o Local Provável de Infecção (LPI) está situado em outra Unidade da Federação (UF). Neste boletim, temos 92 casos em que as Unidades Federativas dos Locais Prováveis de Infecção são: Amazonas, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Rio Grande do Norte, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.

As incidências foram calculadas conforme as equações abaixo:

$$\frac{N^{\circ}\text{CasosAutóctones}}{\text{População}} \times 100.000\text{hab}$$

$$\frac{N^{\circ}\text{CasosProváveis}}{\text{População}} \times 100.000\text{hab}$$

$$\text{CasosProváveis} = \text{CasosNotificados} - \text{Casosdescartados}$$

Todos os dados deste Informe são provisórios e podem ser alterados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan pelas Regionais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde. Essas alterações podem gerar diferença nos números de uma semana epidemiológica para outra.